CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 61/2020

Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à doações de bens essenciais de primeira necessidade durante o período de calamidade pública no município de salvador decorrente do Coronavírus e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa de incentivo de doações de primeira necessidade durante o período de calamidade pública, decorrente da crise gerada pelo coronavírus, no Município de Salvador.

Parágrafo único. As doações que se refere o caput deste artigo está regulamentada no art. 538 e seguintes do Novo Código Civil de 2002.

Art. 2º O programa segue as seguintes diretrizes:

I – a importância de incentivo que visa informar, conscientizar a necessidade de doadores de produtos de primeira necessidade aos mais necessitados, neste tempo de calamidade pública;

II – Estimular a doação voluntaria, visando o amortecimento da situação financeira e econômica que acontece no país.

III – aumentar a solidariedade dos soteropolitanos, ajudando aos mais necessitados;

IV – Livre-arbítrio dos beneficiários para doação

Parágrafo Único. Para fins desta lei entende-se por beneficiários as instituições filantrópicas, asilos, creches ou comunidades dos bairros carentes da cidade, por meio de associação de moradores ou similares.

Art. 3º O poder executivo poderá designar incentivos fiscais e administrativos com a finalidade de promover este programa.

Art. 4º O Poder Executivo para o cumprimento desta Lei poderá realizar convênios com órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2020

KIKI BISPO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por finalidade promover a solidariedade por meio de doações de primeira necessidade para os mais necessitados, durante a crise mundial que aflige a cidade de Salvador o país e o mundo, em decorrência a pandemia do coronavirus,

Ressalte- se que os beneficiários estão neste momento recebendo o impacto da crise que a cidade de salvador enfrenta neste momento, e a propositura promete *transformar a solidariedade como forma de amortecimento dos impactos da* calamidade pública decorrente do COVID-19.

Diante disso, por se tratar de assusto de interesse público, urgente e excepcional, espero contar com o bom senso dos meus pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2020

KIKI BISPO
VEREADOR